



**EDITAL 01 – ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº **056/2021** de 22 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **988/2018** (Alteração de artigo da Lei 683/2011), **1.031/2019** (Plano de Cargos), **1.012/2018** (Regime Jurídico), **1.048/2019** (Plano de Carreira) e **Lei 1.078/2021 (autoriza a contratação)** e Decreto Municipal **2.237/2021** (regulamenta as Leis Municipais nº 683/2011 e 988/2018), torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** - Ficam abertas as inscrições nos dias **28 e 29 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2021, 08h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob nº 311, conforme cronograma de datas, no anexo VIII.

**2 - VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA**

<b>Nº</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>SECRETARIA</b>
1	Instrutor de Atividades Múltiplas	Ensino Médio e experiência com artesanato e artes.	08 horas	01	R\$ 1.409,31	Saúde
2	Professor de Educação Física	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou Formação superior em área correspondente (especialização) e formação Pedagógica.	20 horas	01	R\$ 1.620,75	Educação
3	Professor Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia, habilitação em educação infantil.	20 horas	03	R\$ 1.620,75	Educação
4	Professor de Geografia	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área	20 horas	01	R\$ 1.620,75	Educação





		correspondente (especialização) e formação pedagógica.				
<b>INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS</b> <p><b>Síntese dos deveres:</b> Realizar oficinas de artes plásticas e artesanato com as participantes da oficina terapêutica, mulheres e adolescentes, objetivando estimular o convívio, complementação de renda, reinserção social e terapia grupal.</p> <p><b>Exemplo das Atribuições:</b> Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais diversos, tais como pintura em MDF e gesso, patchwork em tecido, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos, respeitando a capacidade de cada participante, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e cultural do usuário; planejar e executar oficinas de artesanato buscando desenvolver habilidades específicas, respeitando a individualidade de cada participante; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado, ampliando o repertório cultural, promovendo valores positivos, afetividade, autoestima e autoconhecimento, proporcionando bem estar aos participantes; atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; participar das reuniões da equipe do programa oficina terapêutica; participar das reuniões solicitadas pela Coordenação das oficinas terapêuticas na Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar juntamente com a coordenação, o planejamento mensal das atividades.</p> <b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <p><b>Síntese de Deveres:</b> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p><b>Exemplo de Atribuição:</b> Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p> <b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b> <p><b>Síntese de Deveres:</b> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p><b>Exemplo de Atribuição:</b> Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido;</p>						





Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **PROFESSOR GEOGRAFIA**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuição:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **3 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

**3.1** - Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2021, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.

**3.2** - Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

### **4 - VALIDADE**

**4.1** - O presente processo seletivo é válido por 12 meses.

**4.2** - Os contratos para os cargos de professores terão sua vigência até o final do ano letivo de 2021 e para o cargo o cargo de Instrutor de Atividades Múltiplas pelo prazo de 12 meses, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

### **5 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

**5.1** - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**5.2** - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

**5.3** - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

**5.4** - Estar em gozo de seus direitos políticos;

**5.5** - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**5.6** - Apresentar comprovante de residência;

**5.7** - Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;

**5.8** - Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;





**5.9** - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

**5.10** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

## **6 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

**6.1 - Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:**

**6.1.1** - Documento de identidade original e cópia (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional);

**6.1.2** - Formulário de inscrição (anexo III), Relação de Títulos (anexo IV) e Relação de Experiência Profissional (anexo V), juntamente com os documentos originais comprobatórios, devendo o candidato trazer as cópias dos documentos para autenticação;

**6.1.3** - Habilitação exigida para o cargo;

**6.1.4** - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo VI), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do presente edital.

**6.1.5** - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

**6.1.6** - Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

**6.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

**6.3** - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

**6.4** - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

**6.5** - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**6.5.1** - A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

**6.5.2** - Para o cargo de professor, será permitido a inscrição e contratação mesmo que o candidato já seja aposentado.

**6.6** - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

**6.7** - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

**6.8** - O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

## **7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**7.1** - O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.



**7.2** - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

**7.3** - Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**7.3.1** - Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;

**7.3.2** - Tiver alcançado maior pontuação em títulos;

**7.3.3** - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

**7.3.4** - Tiver mais idade.

**7.4** - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**8.1** - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VIII;

**8.2** - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

**a)** Carteira de identidade;

**b)** CPF;

**c)** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

**d)** Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma;

**e)** Cartão PIS/PASEP;

**f)** Certidão de casamento; ou nascimento;

**g)** Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

**h)** Comprovante de residência atualizado;

**i)** Certificado de reservista, se do sexo masculino;

**j)** Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**k)** Carteira profissional, quando exigida para o cargo;

**l)** Carteira de Motorista;

**m)** 01 fotos 3 x 4;

**n)** Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior;

**o)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

**p)** Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR);

**q)** Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal);

**r)** Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal);

**s)** Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal);

**t)** Declaração com número da conta no Banrisul.

**8.3** - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

**8.4** - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando





da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

**8.5** - Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

**8.6** - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

**9.2** - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**9.3** - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

**9.4** - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

**9.5** - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime próprio dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro;

**9.6** - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

**9.7** - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VIII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

**9.8** - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância;

**9.9** - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

**9.10** - Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Grade de Pontuação Saúde;

Anexo II - Grade de Pontuação Educação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;

Anexo V - Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo VII - Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Cronograma de datas.



**9.11** - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no site <[www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 26 de janeiro de 2021.

ANILDO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAIS DA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**

<b>TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado concluído na área relacionada à função	28
Mestrado concluído na área relacionada à função	25
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	10
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Curso técnico em enfermagem	3,0
<b>Cursos de capacitação</b>	
De 04 até 10 horas	0,5
De 11 a 20 horas	1,0
De 21 a 40 horas	1,5
De 41 a 60 horas	2,0
De 61 a 90 horas	2,5
Mais de 91 horas	3,0

**1.1** - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

**1.2** - Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

**1.3** - Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

**1.4** - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**1.5** - Os certificados que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia.

**1.6** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



## 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1,0 ponto por mês completo de trabalho	60 pontos

**2.1** - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

**2.1.1** - Tempo de serviço com vínculo empregatício:

**a)** Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

**b)** Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

**2.1.2** - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

**2.1.3** - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**2.2** - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**2.3** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.





**ANEXO II**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**

**1 - TÍTULOS**

<b>TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado concluído na área relacionada à função	6,0
Mestrado concluído na área relacionada à função	5,0
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	4,5
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área	2,0
Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito	3,0
Graduação em outra área	1,0
<b>Cursos de capacitação</b>	
De 04 até 10 horas	0,5
De 11 a 20 horas	1,0
De 21 a 40 horas	1,5
De 41 a 60 horas	2,0
De 61 a 90 horas	2,5
Mais de 91 horas	3,0

**1.1** - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

**1.2** - Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

**1.3** - Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

**1.4** - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**1.5** - Os certificados que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia.

**1.6** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



## 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	0,5 ponto por mês completo de trabalho	12 pontos

**2.1** - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

**2.1.1** - Tempo de serviço com vínculo empregatício:

**a)** Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

**b)** Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

**2.1.2** - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

**2.1.3** - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**2.2** - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**2.3** - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_ (Não preencher)

**DADOS PESSOAIS**

**01. NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**02. TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**03. E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**04. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**05. ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**06. SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**07. ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**08. CIDADE:** \_\_\_\_\_ **09. UF:** \_\_\_\_\_

**10. NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_

**11. NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_

**12. IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **13. ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**14. CPF** \_\_\_\_\_

**15. CNH:** \_\_\_\_\_ **16. CATEGORIA:** \_\_\_\_\_

**17. ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).







**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2021 para o emprego Público de ....., (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.





**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA DE DATAS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	28 e 29 de janeiro de 2021 01 e 02 de fevereiro de 2021
Resultado da 1ª Etapa	05 de fevereiro de 2021
Prazo Final para Apresentação de Recurso	08 de fevereiro de 2021
Resultado Final	09 de fevereiro de 2021